

INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Adv THIAGO DE MORAES ABADE, não apresentação do contrato de cessão, que não permite a comprovação da titularidade do crédito. Ademais, ao solicitar o acordo, o patrono de Calhas Kennedy solicitou reserva de 20% de honorários no sistema. No entanto, os honorários só podem ser reservados ao advogado originário;

Protocolo 20190002101, Processo 0404471-69.1999.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 14ª Vara da Fazenda Pública, Entidade PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Reque SAMUEL IVANOV, Adv MARIO HIROSHI ISHIHARA, o advogado que solicita o acordo não é o mesmo que atuou no processo. Não foi juntada anuência do advogado originário relativamente ao recebimento de parte dos honorários pelo novo advogado, que ademais, junta contrato que prevê o pagamento de 5% do valor recebido, mas solicitou perante o portal de precatórios a reserva de 10%;

Protocolo 20190002231, Processo 941/1997, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 7ª Vara da Fazenda Pública, Entidade CAIXA BENEFICENTE DA POLICIA MILITAR, Reque NEWAGE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA, Adv ALICIA BIANCHINI BORDUQUE, ao solicitar o acordo no portal de Precatórios, o requerente solicitou a reserva de 30% de honorários, que cabem ao advogado originário, e não ao advogado do cessionário;

Protocolo 20200000035, Processo 0401768-93.1984.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 1ª Setor de Execuções Contra a Fazenda Pública, Entidade PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Reque BANCO PAULISTA SA, Adv BEATRIZ RODRIGUES BEZERRA MANTOVAN, ao efetuar a solicitação do acordo via portal, a advogada que representa o solicitante requereu reserva de honorários no valor de 25%. Porém, não se admite reserva de honorários contratuais para o advogado do cessionário, mas apenas para o advogado do credor originário.;

Protocolo 20190002153, Processo 0404471-69.1999.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 14ª Vara da Fazenda Pública, Entidade PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Reque OSWALDO PINTO DE OLIVEIRA, Adv SINDICATO DOS AGENTES FISCAIS DE RENDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, não foi apresentado documento que comprove que estejam sendo resguardados os honorários contratuais do advogado originário da causa, o que torna incerto o valor do crédito (Res PGE 13/17, art. 2º);

Protocolo 20200000234, Processo 0236700-23.2008.5.02.0036, Tribunal Regional do Trabalho - 2ª Região - São Paulo, Seção Judiciária da Capital, 36ª Vara do Trabalho, Entidade PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Reque DIOMARIS NEGRETTI DE SOUZA, Adv LUCIANO CESAR GUASTAFERRO JUNIOR, não foi apresentada conta homologada, bem como, não foi apresentada anuência do advogado anterior para os honorários contratuais sejam recebidos pelo novo advogado (Res. PGE 13/17, art. 2º);

Protocolo 20190001660, Processo 0032655-61.2003.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 13ª Vara da Fazenda Pública, Entidade PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Reque MARIA JOSE BIANCHI PINTO, Adv CARLOS GUILHERME DOBNER RODRIGUES ROCHA, a conta requisitada não foi a conta homologada pelo juízo (Res. PGE 13/17, art. 2º);

Protocolo 20190001720, Processo 0032655-61.2003.8.26.0053, Tribunal de Justiça 1º Grau - SP, Comarca da Capital - Foro Hely Lopes, 13ª Vara da Fazenda Pública, Entidade PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Reque AFONSO HENRIQUE LOPES PINTO, Adv CARLOS GUILHERME DOBNER RODRIGUES ROCHA, Retificação: indefiro o pedido de acordo, pois a conta requisitada não foi a conta homologada pelo juízo (Res. PGE 13/17, art. 2º);

## ÁREA DE CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO-FISCAL

### Portaria SUBGCTF - 7, de 19-5-2020

*Revoga a Portaria SUBG-CTF n. 6, de 26-04-2020 e traz as providências correlatas*

O Subprocurador Geral do Estado do Contencioso Tributário Fiscal,

Considerando a queda significativa do número de ações em matéria tributária envolvendo a pandemia por COVID-19; Considerando a conclusão da elaboração das orientações para a atuação harmônica e eficiente da Procuradoria Geral do Estado para referidos casos;

Resolve:

Artigo 1º - Fica revogada a Portaria SUBG-CTF n. 6, de 26-04-2020, que instituiu o Núcleo Virtual COVID-19 (NCOVID).

Artigo 2º - Os processos que fazem parte das Bancas dos Procuradores que atuam no NCOVID serão devolvidos à Unidade de origem, sem prazo em curso, para livre distribuição.

§ 1º - As ações cadastradas no PGenet na chefia "529 - SUBGCTF- Núcleo COVID-19" serão distribuídas via sistema, pela equipe da Softplan, permanecendo as pendências porventura existentes com a respectiva banca do NCOVID.

§ 2º - As ações cadastradas em outras chefias devem receber o mesmo tratamento, podendo a distribuição à origem ser realizada manualmente ou com ajuda da equipe da Softplan.

Artigo 3º - Todas as peças processuais elaboradas pelo NCOVID devem estar inseridas na respectiva pasta do PGenet. Parágrafo primeiro - Os modelos das principais peças deverão constar do PGenet como "modelo da instituição".

Artigo 4º - Novas ações recebidas pelas Unidades devem ser comunicadas à SUBGCTF e inseridas nas planilhas destinadas a tal fim.

Artigo 5º - Orientações gerais acerca das estratégias processuais a serem adotadas nas ações em matéria tributária envolvendo a pandemia por COVID-19 serão dadas pela SUBGCTF.

Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## Universidade de São Paulo

### REITORIA

#### GABINETE DO REITOR

##### Portaria do Reitor, de 19-05-2020

**Designando**, nos termos do artigo 3º das Disposições Finais e Transitórias da Resolução 5.408/2007, que baixou o Regimento da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto (FDRP), a Profa. Dra. Silvana Martins Mishima para compor a Congregação da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, em recondução, a partir de 22-05-2020.

### PRÓ-REITORIAS

#### PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

##### Portaria PRCEU - 12, de 18-05-2020

*Constitui a Comissão de Avaliação dos projetos submetidos ao 5ª Edital Santander/USP/USP de Fomento às Iniciativas de Cultura e Extensão e dispõe sobre suas competências*

A Pró-Reitora de Cultura e Extensão Universitária da Universidade de São Paulo, com base nos termos do 5º Edital

Santander/USP/FUSP de Fomento às Iniciativas de Cultura e Extensão, baixa a seguinte

Portaria:

Artigo 1º - Compete à Comissão de Avaliação as seguintes atribuições:

- avaliar, selecionar e homologar, quando julgar pertinente, os projetos submetidos ao 5º Edital Santander/USP/FUSP de Fomento às Iniciativas de Cultura e Extensão;

- estabelecer critérios complementares para a seleção de projetos, obedecendo às classificações de prioridade indicadas pelas Comissões de Cultura e Extensão Universitária das Unidades;

- propor melhorias ao Gabinete da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária, se necessário for, às próximas edições; e

- desempenhar outras tarefas atribuídas pela Pró-Reitora de Cultura e Extensão Universitária nos termos do edital.

Artigo 2º - Compõem a Comissão de Avaliação:

- Profa. Dra. Ana Lucia Pompeia Fraga de Almeida;

- Prof. Dr. Fabio Rodrigues;

- Prof. Dr. Igor Studart Medeiros;

- Profa. Dra. Maria Cristina Castilho Costa;

- Profa. Dra. Maria Olímpia de Oliveira Rezende; e

- Profa. Dra. Sirlene Maria da Costa.

Artigo 3º - A Comissão de Avaliação ficará sob a Coordenação da Profa. Dra. Dionísia Aparecida Cusin Lamonica, Assessora Técnica do Gabinete da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária.

Artigo 4º - A composição da Comissão vigora a contar de 15-05-2020.

### CONSELHO GESTOR DO QUADRILÁTERO SAÚDE/DIREITO

#### Portaria CG - 19, de 19-5-2020

*Altera o disposto na Portaria CG 0016 e dispõe sobre designação da Comissão Eleitoral Paritária para a eleição dos representantes discentes de graduação junto ao Conselho Gestor do Quadrilátero da Saúde/Direito da Universidade de São Paulo (CG-QSD)*

O Presidente do Conselho Gestor do Quadrilátero da Saúde/Direito, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Esta portaria altera o disposto na Portaria CG 0016 considerando o art. 4º da Resolução 7945 de 27-03-2020, e dispõe sobre designação da Comissão Eleitoral Paritária para a eleição dos representantes discentes de graduação junto ao Conselho Gestor do Quadrilátero da Saúde/Direito da Universidade de São Paulo (CG-QSD).

Artigo 2º - O Art. 1º passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 28-05-2020, das 10h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos."

Artigo 3º - Ficam suprimidos os artigos 10, 11, 12, 13 e 14.

Artigo 4º - O Art. 15 passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 15 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da PUSP-QSD, no dia 29-05-2020, às 16h."

Artigo 5º - O Parágrafo único do Art. 17 passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Secretaria da PUSP-QSD, por meio eletrônico, no e-mail institucional: pusp-qsd@usp.br, até as 16h do dia 02-06-2020, e será decidido pelo Presidente do CG-QSD."

Artigo 6º - A Comissão Eleitoral paritária que acompanhará a eleição de representante discente de graduação junto ao Conselho Gestor do Quadrilátero da Saúde/Direito será composta pelos membros abaixo relacionados:

a) Prof. Dr. Raymundo Soares de Azevedo Neto - número USP 2085851 (membro docente do CG-QSD);

b) Sara Ventura - número USP 11301837 (membro discente de graduação eleita por meio de consulta direta aos representantes dos diversos Colegiados das Unidades que compõem o QSD).

Artigo 7º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

#### Portaria CG - 20, de 19-5-2020

*Altera o disposto na Portaria CG 0017 e dispõe sobre designação da Comissão Eleitoral Paritária e a eleição dos representantes discentes de pós-graduação junto ao Conselho Gestor do Quadrilátero da Saúde/Direito da Universidade de São Paulo (CG-QSD)*

O Presidente do Conselho Gestor do Quadrilátero da Saúde/Direito, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Esta portaria altera o disposto na Portaria CG 0017 considerando o art. 4º da Resolução 7945 de 27-03-2020, e dispõe sobre designação da Comissão Eleitoral Paritária para a eleição dos representantes discentes de pós-graduação junto ao Conselho Gestor do Quadrilátero da Saúde/Direito da Universidade de São Paulo (CG-QSD).

Artigo 2º - O Art. 1º passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 28-05-2020, das 10h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos."

Artigo 3º - Ficam suprimidos os artigos 10, 11, 12, 13 e 14.

Artigo 4º - O Art. 15 passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 15 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da PUSP-QSD, no dia 29-05-2020, às 16h."

Artigo 5º - O Parágrafo único do Art. 17 passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Secretaria da PUSP-QSD, por meio eletrônico, no e-mail institucional: pusp-qsd@usp.br, até as 16h do dia 02-06-2020, e será decidido pelo Presidente do CG-QSD."

Artigo 6º - A Comissão Eleitoral paritária que acompanhará a eleição de representante discente de pós-graduação junto ao Conselho Gestor do Quadrilátero da Saúde/Direito será composta pelos membros abaixo relacionados:

a) Prof. Dr. Raymundo Soares de Azevedo Neto - número USP 2085851 (membro docente do CG-QSD);

b) Rafael Rodrigo da Silva Pimentel - número USP 11094820 (membro discente de pós-graduação eleito por meio de consulta direta aos representantes dos diversos Colegiados das Unidades que compõem o QSD).

Artigo 7º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

#### Portaria CG - 21, de 19-5-2020

*Altera o disposto na Portaria CG 0018 que dispõe sobre a eleição dos representantes dos servidores técnicos e administrativos junto ao Conselho Gestor do Quadrilátero da Saúde/Direito da Universidade de São Paulo (CG-QSD)*

O Presidente do Conselho Gestor do Quadrilátero da Saúde/Direito, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Esta portaria altera o disposto na Portaria CG 0018 considerando o art. 4º da Resolução 7945 de 27-03-2020.

Artigo 2º - O Art. 1º passa a ter a seguinte redação:

"A escolha de um representante dos servidores técnicos e administrativos e seu respectivo suplente junto ao Conselho Gestor do Quadrilátero Saúde/Direito, a que se refere o inciso V do art. 3º do Regimento da Prefeitura USP do Quadrilátero da

Saúde/Direito (PUSP-QSD), será realizada no dia 28-05-2020, das 10h até as 17h, por meio de sistema eletrônico de votação."

Artigo 3º - Ficam suprimidos os artigos 7,8, 9, 10 e 11.

Artigo 4º - O Art. 12 passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 12 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da PUSP-QSD, no dia 29-05-2020, às 16h."

Artigo 5º - O Parágrafo único do Art. 14 passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Secretaria da PUSP-QSD, por meio eletrônico, no e-mail institucional: pusp-qsd@usp.br, até as 16h do dia 02-06-2020, e será decidido pelo Presidente do CG-QSD."

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

## UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

### ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

#### SEÇÃO DE COMPRAS

Extrato de Contrato

003/2018 – EACH

Seção de Licitações e Contratos

Processo 2017.1.2644.86.8 – Volume I

Contratante: USP - Escola de Artes, Ciências e Humanidades

Contratada: Gran Coffe Comércio, Locação e Serviços S.A. - CNPJ 08.736.011/0002-27

Termo de Suspensão de Contrato 03/2018 com efeitos retroativos a 23-03-2020

Extrato de Contrato

1/2018 – EACH

Seção de Licitações e Contratos

Processo 2016.1.2699.86.6 e volumes

Contratante: USP - Escola de Artes, Ciências e Humanidades

Contratada: Moraira Comercio de Alimentos Ltda.

CNPJ 05.17.969/0001-75

Termo de Suspensão de Contrato 01/2018 Com Efeitos Retroativos a 23-03-2020

Extrato de Contrato

001/2018 – EACH

Seção de Licitações e Contratos

PROCESSO 2017.1.2448.86.4 e volumes

Contratante: USP - Escola de Artes, Ciências e Humanidades

Contratada: Ricardo Gomes EPP - CNPJ 11.325.914/0001-49

Termo de Suspensão de Contrato 01/2018 com efeitos retroativos a 23-03-2020

### ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

#### Retificações do D.O. de 17-4-2020

O Diretor da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo, tendo em vista o Ofício Circular PAE/01/2020, datado de 11-05-2020, comunica a retificação do Edital PAE, 2º/2020, publicado no D.O. de 17-04-2020, Executivo – Seção I, páginas 43 e 44, de Abertura de inscrição para o Estágio Supervisionado em Docência, do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino, do semestre de 2020.

Onde se lê:

A Escola de Comunicações e Artes comunica que, nos termos da Portaria GR-3.588, de 10.5.2005, modificada pelas Portarias GR-4391, de 03.09.09, GR-4601, de 19-11-2009, estarão abertas, no período de 04-05-2020 a 24-05-2020, as inscrições para o Estágio Supervisionado em Docência do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino – PAE, junto às disciplinas de Graduação desta Escola.

Leia-se:

A Escola de Comunicações e Artes comunica que, nos termos da Portaria GR-3.588, de 10.5.2005, modificada pelas Portarias GR-4391, de 03.09.09, GR-4601, de 19-11-2009, estarão abertas, no período de 04-05-2020 a 05-06-2020, as inscrições para o Estágio Supervisionado em Docência do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino – PAE, junto às disciplinas de Graduação desta Escola.

No item I – Informações Gerais:

Onde se lê:

3. O estágio supervisionado em docência terá duração de 05 (cinco) meses, de 01-07-2020 a 30-11-2020, e as atividades desenvolvidas pelo aluno não poderão exceder a 6 horas semanais e deverão ser compatíveis com suas atividades na pós-graduação.

Leia-se:

3. O estágio supervisionado em docência terá duração de 05 (cinco) meses, de 01-08-2020 a 31-12-2020, e as atividades desenvolvidas pelo aluno não poderão exceder a 6 horas semanais e deverão ser compatíveis com suas atividades na pós-graduação.

O item II – Da inscrição:

Onde se lê:

4.2. Após a inscrição online, o aluno deverá enviar para o pae-eca@usp.br, obrigatoriamente até o dia 25-05-2020:

Leia-se:

4.2. Após a inscrição online, o aluno deverá enviar para o pae-eca@usp.br, obrigatoriamente até o dia 26-06-2020:

Onde se lê:

5. Para que a inscrição seja aceita o aluno deverá, obrigatoriamente, receber o \*aval do Orientador e do Supervisor no Sistema Janus que deve ocorrer no período de 04-05-2020 a 26-05-2020. Caso não haja esta manifestação, a inscrição será Cancelada.

Leia-se:

5. Para que a inscrição seja aceita o aluno deverá, obrigatoriamente, receber o \*aval do Orientador e do Supervisor no Sistema Janus que deve ocorrer no período de 04-05-2020 a 09-06-2020. Caso não haja esta manifestação, a inscrição será Cancelada.

No item VI – Do Relatório e Avaliação da Etapa de Estágio Supervisionado em Docência:

Onde se lê:

1. Após o término oficial do estágio, ou seja, 30-11-2020, os alunos deverão entregar, obrigatoriamente até o dia 18-12-2020, o Relatório do Estagiário e a Ficha de Avaliação do Supervisor, totalmente preenchido e assinado. A entrega de ambos é de responsabilidade dos alunos.

Leia-se:

1. Após o término oficial do estágio, ou seja, 31-12-2020, os alunos deverão entregar, obrigatoriamente até o dia 22-01-2021, o Relatório do Estagiário e a Ficha de Avaliação do Supervisor, totalmente preenchido e assinado. A entrega de ambos é de responsabilidade dos alunos.

### ESCOLA DE ENFERMAGEM

#### Retificação do D.O. de 29-4-2020

2ª Retificação do Edital EE 22/2020

Abertura das Inscrições para o preenchimento de vagas destinadas à Etapa de Estágio Supervisionado em Docência do PAE da EEUSP, referentes ao 2º semestre de 2020.

NO ITEM 03, DAS NORMAS

A Etapa de Estágio Supervisionado em Docência (ESD) consiste na participação em programas de disciplinas de graduação. Terá duração de 5 meses, de 1º de agosto a 31-12-2020, com seis horas de dedicação semanal, totalizando 120 horas de atividades no semestre.

NO ITEM 04, DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de 04 de maio a 15-06-2020.

NO ITEM 4.2, DAS INSCRIÇÕES

4.2 - A documentação exigida na inscrição deverá ser enviada para o e-mail da Secretaria de Pós-Graduação: spgee@usp.br, no período 04 de maio a 15-06-2020:

a) Declaração de Ciência da Portaria, disponível no site <http://www.ee.usp.br>;

b) Documento comprobatório da Etapa de Preparação Pedagógica realizada ou declaração de compromisso de entrega do documento antes do início do Estágio Supervisionado. A não entrega desse documento comprobatório até 31-07-2020 cancelará a inscrição.

A inscrição no Estágio só será efetivada após a inscrição no sistema Janus e a entrega dos documentos.

Obs. 1: Não serão aceitas inscrições, declaração de ciência da portaria e documentos comprobatórios fora do período de inscrição.

Obs. 2: Os orientadores e supervisores terão até o dia 18-06-2020 para avaliar a inscrição no sistema. A inscrição será cancelada no caso de pelo menos um deles desautorizar a inscrição ou não se manifestar.

NO ITEM 8, DA CONFIRMAÇÃO DO ACEITE PARA O ESTÁGIO

8 - O aluno selecionado para o estágio PAE deverá entregar o termo de compromisso impresso (no sistema Janus) assinado e em 2 (duas) vias no Serviço de Pós-Graduação até o dia que antecede o estágio, ou seja, até o dia 31-07-2020. Caso não o faça, o estágio será cancelado.

Comissão Coordenadora do PAE da EEUSP.

### ESCOLA POLITÉCNICA

#### Portaria EP-2658, de 18-05-2020

*Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Engenharia Hidráulica e Ambiental da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo*

A Diretora da Escola Politécnica, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

DISPOSIÇÕES